**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS.**

A Prefeitura Municipal de Tunas-RS torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

**Data da Sessão: 12/04/2023**

**Horário: 09:00 horas** (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data início e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h:30min. do dia 12/04/2023.**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

Para outras informações referentes ao edital acessar o endereço da Prefeitura Municipal: [www.Tunas.rs.gov.br](http://www.Tunas.rs.gov.br), e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com ou por telefone (51) 3767-1070.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNAS-RS.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência.

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Idoneidade, Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 03 - Declaração da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 04 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

ANEXO 05 – Modelo de proposta financeira para fornecimento.

ANEXO 06 - Minuta da Ata de Registro de Preços

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Tunas-RS - RS, denominado Pregoeiro, através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3. Não poderão participar do certame empresas:

2.4.1. Em processo de recuperação judicial; concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou impedida legalmente.

2.4.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.4.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.4.4. Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.2. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

4.3. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.4. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa, persistindo a desconexão a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.8. Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Deverá obrigatoriamente, ser informado no campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo1;

**6. NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

6.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, contendo a Proposta detalhada conforme o edital, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; digitada em papel timbrado; rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.2. A proposta financeira deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

6.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 1 deste Edital, indicando a marca, sob pena de desclassificação;

6.4. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.5. É vedada a alteração do preço.

6.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

6.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

6.10.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação suficiente que permita a perfeita identificação do produto licitado;

6.10.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.10.5. Na proposta de preços, a cotação dos medicamentos que pertencem ao rol do Convênio CONFAZ 87/02 e suas alterações (que trata sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal) devem OBRIGATORIAMENTE informar que são desonerados e demonstrar a dedução do referido imposto, conforme prerrogativas do referido Convênio.

6.10.6. Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

|  |
| --- |
| **7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**a) Alvará de Funcionamento; b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante; c) Certificado de Registro do Produto nos órgãos competentes;d) Autorização de funcionamento (AFE) ou AFE especial (quando o medicamento assim exigir) da empresa participante na licitação autorizado pelo órgão federal competente–ANVISA; e) Certidão de Regularidade do licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – devem constar os dados da empresa e do respectivo responsável técnico/ Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa; f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma forneceu satisfatoriamente objeto compatível como ora licitado; g) Declaração de Detentor de Registro (DRR) (exigível caso a importação do medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA).h) Declaração de que os itens da sua proposta de preços não excedem o preço contido na tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), e de que seus valores finais, conforme o caso, já contam com o desconto do Coeficiente de Adequação Preços (CAP) (se incidente) e a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis), assinada pelo licitante. |

**7.3 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**7.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

a) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO 2);

b) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02, (conforme modelo ANEXO 2);

c) DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (conforme modelo ANEXO 2);

d) DECLARAÇÃO da proponente de que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO 3);

e) DECLARAÇÃO de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 4); ou para Microempreendedor Individual (MEI): Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

A empresa Licitante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, e havendo duas ou mais propostas de menor lance com valores iguais, e não tiver sido ofertado nenhum lance para o item, permanecendo assim o empate simples, o sistema de disputa irá declarar como vencedora a empresa que primeiro tiver registrado o lance no referido item, situação em que, atendidas as exigências habilita tórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item “7” enviados nos termos do item “8”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**11. RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo 6) pelos responsáveis pelo Órgão Gerenciador, e pelas empresas vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.2. A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e na Ata/contrato.

13.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de correio eletrônico (e-mail.).

13.4. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 2 (dois) dias contados a partir do recebimento via e-mail, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, e devendo remeter a Prefeitura Municipal de Tunas-RS através do e-mail, pmtunaslicitacao@gmail.com. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Tunas-RS.

13.5. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.7. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

14.1. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

14.2. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

14.5. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

**15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

15.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

15.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rodolfo Frantz, S/n°, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00.

15.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

15.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

16.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

16.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

16.4. A Prefeitura Municipal de Tunas-RS, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

16.5. As Notas Fiscais que compreenderem fornecimentos de itens beneficiados por isenção de ICMS (conforme Convênio CONFAZ 87/02 e alterações) devem, além de mencionar essa base legal, informar o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

16.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**PROJETO: 2035-2014-2035 RUBRICA:339030 RECURSO:1600-1632**

**17. REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.1.2. A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18. DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Os produto(s) decorrentes deste Pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rodolfo Frantz, S/n°, centro, Tunas-RS.

**19. VALIDADE DO PRODUTO**

19.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

20.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tunas-RS pelo infrator:

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 20 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

21.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio [www.Tunas.rs.gov.br](http://www.Tunas.rs.gov.br) e [www.bll.org.b](http://www.bll.org.b)r.

**22. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

22.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão a Secretaria Municipal de Saúde.

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.Tunas.rs.gov.br](http://www.Tunas.rs.gov.br) e através do e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com.

24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com, pelo endereço www.bll.org.br, pelos Correios ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.

24.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas-RS, sito a Rua Rodolfo Frantz, S/n°– Tunas-RS , pelos telefones (51) 3767-1070 ou pelo e-mail pmtunaslicitacao@gmail.com, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00.

Tunas-RS, 29 de março de 2023.

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal de Tunas-RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em 29/03/2023.

 ---------------------------------------

 THALIS VICENTE DAL RI

 OAB nº 54769

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO PRODUTO | COD. BR | QUANT. | APRESENTAÇÃO | VALOR REF. R$ |
| **01** | ÁCIDO ÁSCÓRBICO (VITAMINA C) 1G/10 ML IV | BR0271687 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 0,78 |
| **02** | ADREN-EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV | BR0268255U0005 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,61 |
| **03** | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 5 ML | BR0276839U0013 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 0,27 |
| **04** | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML | BR0276839U0063 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 0,98 |
| **05** | AMINOFILINA 24MG/ML IV | BR0292402 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 24,62 |
| **06** | AMIODARONA 50MG/ML IV | BR0271710U0010 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 3,09 |
| **07** | ATROPINA 0.50MG/ML IM/IV | BR0277934-1 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,15 |
| **08** | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IV/IM | BR0270612U0162 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 8,99 |
| **09** | BROMOPRIDA 10MG/2ML IM/IV | BR0269958-1 | 2.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 3,40 |
| **10** | CEFTRIAXONA 1G IM/IV | BR0268414U0118 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 7,07 |
| **11** | CETOPROFENO 100MG IM/IV | BR0340101 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 9,17 |
| **12** | CEFALOTINA 1G IM/IV | BR0268228 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 5,25 |
| **13** | CIMETIDINA 150MG/ML IV | BR0340167 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,90 |
| **14** | DEXAMETASONA 4MG ML IM/IV | BR0269388U0006 | 3.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 5,10 |
| **15** | DIAZEPAM 10 MG/2ML IM/IV | BR0395147U0009 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,21 |
| **16** | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML  IM/IV | BR0271003 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,00 |
| **17** | DIPIRONA 1G 2ML  IM/IV | BR0410023U0009 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,83 |
| **18** | DIMEDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6) IV | BR0272334-2 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 4,73 |
| **19** | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML IV | BR0270621 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 5,68 |
| **20** | ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV | BR0267282-1 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,36 |
| **21** | FENITOINA 50MG/ML IM/IV | BR0267107U0013 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 3,85 |
| **22** | FENTANILA 0,05MG/ML IM | BR0271950-1 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 48,31 |
| **23** | FUROSEMIDA 10MG/ML IV | BR0267666U0009 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,74 |
| **24** | GENTAMICINA 20MG/ML IV | BR0269761 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,02 |
| **25** | GLICOSE 50% IV | BR0267541U0004 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 0,92 |
| **26** | HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV | BR0292196U0005 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,52 |
| **27** | HIDROCORTISONA 500 MG IV | BR0342134U0118 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 7,34 |
| **28** | METOCLOPRAMIDA 10MG IM/IV | BR0267310U0009 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 1,83 |
| **29** | METRONIDAZOL 5MG/ML  | BR0268498 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 9,96 |
| **30** | MIDAZOLAN 15MG/3ML IM | BR0268481-4 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 5,99 |
| **31** | MORFINA 10MG/1ML IV | BR0304871 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 6,03 |
| **32** | OMEPRAZOL 40MG IV | BR0268160 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 15,32 |
| **33** | ONDANSERTRONA 8MG/ML IV | BR0305751 | 2.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 11,61 |
| **34** | POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML IM/IV | BR0272091 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 5,10 |
| **35** | SUXAMETÔNIO 100MG IM/IV | BR0268442 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 19,76 |
| **36** | SULFAMETOXAZOL400MG+TRIMETROPINA 80MG/5ML IM/IV | BR0308885U0013 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 2,97 |
| **37** | TRAMADOL 50MG/2ML IV | BR0292382-1 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 4,25 |
| **38** | TRAMADOL 100MG/2ML IV | BR0292380-1 | 5.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$ 3,58 |
| **39** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos.. Capacidade/peso: acima de 9 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0352289-1 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$ 1,09 |
| **40** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Capacidade/peso: acima de 12 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0352289 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$ 1,08 |
| **41** | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Capacidade/peso: acima de 15 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0381818 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$ 1,03 |
| **42** | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA  TAMANHO G  - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Cintura 110 a 150 cm. Capacidade/peso: acima de 70 kg - Qualidade equivalente a marca BIGFRAL | BR0230092 | 4.000 UNIDADES | UNIDADES | R$ 1,55 |
| **43** | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA TAMANHO XG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elas tano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Cintura 110 a 150 cm. Capacidade/peso: acima de 90 kg – Qualidade equivalente a marca BIGFRAL | BR0230092 | 4.000 UNIDADES | UNIDADES | R$ 1,77 |
| **44** | ABAIXADOR DE LINGUA (espátula de madeira0),DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM **PACOTE COM 100 UNIDADES** | BR0272906 | 150 PACOTES | PACOTE | R$ 6,18 |
| **45** | AGUA OXIGENADA VOLUME 10, **FRASCO DE 1 LITRO** | BR0277319 | 200 LITRO | LITRO | R$ 9,65 |
| **46** | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE 13 X 0,45, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLATICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇAO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO A SERINGA **CAIXA COM 100 UNIDADE** |  | 20 CX | CAIXA COM 100 UND | R$ 8,27 |
| **47** | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE 25X 0,70MM, CANULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO TAMANHO(POLEGADAS) 22G 1 **CAIXA COM 100 UNIDADES** |  | 20 CX | CAIXA COM 100 UND | R$ 8,31 |
| **48** | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE, 40X 12MM CANULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, TAMANHO(POLEGADAS) 18G **CAIXA COM 100 UNIDADE** |  | 50 CX | CAIXA COM 100 UND | R$ 9,30 |
| **49** | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G | BR0320817 | 30 ROLOS | UNIDADE | R$ 15,37 |
| **50** | ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS, ALTA ELASTIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 10 CM X 1,8M 13 FIOS POR CM2, **PACOTE COM 10 UNIDADES** | BR0361762 | 300 PACOTES | PACOTE | R$ 10,19 |
| **51** | ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇAO COM 13 FIOS, ALTA ELASTIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15 CM X 1,8 M 13 FIOS POR CM2, **PACOTE COM 10 UNIDADES** | BR0361770 | 300 PACOTES | PACOTE | R$ 13,47 |
| **52** | BOLSA COLETORA DE DIURESE 2 LITROS POSSUI TUBO EXTENSOR TRANS-PARENTE E FLEXEVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO 4DE DRENAGEM, PONTO DE COLETA VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO |  | 15 UNIDADES | UNIDADE | R$ 4,34 |
| **53** | CLORIDATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATO 2% **FRASCO COM 20 ML** | BR0269843 | 200 UNIDADES | FRASCOS | R$ 8,59 |
| **54** | DISPOSITIVO DENOMINADO ´´ESCALPE´´ PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS (CLORETO DE POLIVINILA) CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETO,AÇO INOXIDAVEL 304, 1 CONECTOR FEMEA TIPO LUER 6-TAM-23G | BR0278497 | 4.500 UNIDADE | UNIDADE | R$ 0,30 |
| **55** | DISPOSITIVO DENOMINADO ´´ESCALPE´´ PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS (CLORETO DE POLIVINILA), CONSTITUIDO: POR :AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETO,AÇO INOXIDAVEL 304, 1 CONECTOR FEMEA TIPO LUER 6-TAM-25G | BR0278498 | 900 UNIDADES | UNIDADE | R$ 0,32 |
| **56** | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM PVC, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M, DESCARTAVEL | BR0390641 | 5.000 UNIDADES | UNIDADE | R$ 1,26 |
| **57** | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM 4,5CM | BR0278500 | 150 UNIDADE | UNIDADE | R$ 12,94 |
| **58** | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 75CM, AG 3,00 CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$ 154,00 |
| **59** | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM, AG 2,00CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$ 154,00 |
| **60** | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 75CM, AG 1,5CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$ 154,00 |
| **61** | FIO DE SUTURA AGULHA NYLON 3-0 20 MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 60 CAIXA | CAIXA | R$ 2,12 |
| **62** | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 20MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 30 CAIXA | CAIXA | R$ 2,15 |
| **63** | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5-0 20 MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 15 CAIXA | CAIXA | R$ 2,20 |
| **64** | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA ½ CILINDRICA, 75CM, **CAIXA COM 24 UNIDADES** | BR0300514 | 5 CAIXA | CAIXA | R$ 5,48  |
| **65** | FITA MICROPORE BRANCA 2,5CM X 10M |  | 600 UNIDADES | UNIDADE | R$ 3,40 |
| **66** | GEL CONDUTOR INCOLOR | BR0279626-2 | 50 KG | KG | R$ 22,96 |
| **67** | LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO 70CM X 50M, GRAMATURA 20G2, 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO, PICOTADO | BR0352012 | 200 ROLO | ROLO | R$ 11,78 |
| **68** | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30GR | BR0269946 | 150 TUBETE | TUBETE | R$ 5,77 |
| **69** | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 6,5 | BR0269946 | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$ 1,66 |
| **70** | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 | BR0276341 | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$ 1,81 |
| **71** | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATÉX DE BORRACHA NATURAL, AMBIESTRA TAM.P, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0375935 | 600 CAIXAS | CAIXA | R$ 13,61 |
| **72** | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.PP, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0269891 | 300 CAIXA | CAIXA | R$ 13,80 |
| **73** | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.M, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0304174 | 500 CAIXAS | CAIXA | R$ 17,07 |
| **74** | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.G, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0269892 | 150 CAIXA | CAIXA | R$ 15,97 |
| **75** | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTERSAO | BR0319690 | 3 ROLO | ROLO | R$ 19,40 |
| **76** | MÁSCARA DE HUDSON | BR0278867 | 30 UNIDADES | UNIDADE | R$ 10,14 |
| **77** | ÓCULOS NASAL PARA OXIGENIO |  | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$ 17,33 |
| **78** | PVPI TÓPICO AQUOSO 1 L- 10% IODO POLIVIDONA 1% IODO ATIVO, **FRASCO DE 1 LITRO** | BR039874-1 | 200 FRASCOS | LITRO | R$ 46,79 |
| **79** | SERINGA DE 10 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 3.500 UNIDADES | UNIDADE | R$ 0,41 |
| **80** | SERINGA DE 20 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 900 UNIDADES | UNIDADE | R$ 0,61 |
| **81** | SERINGA DE 3 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 600 UNIDADES | UNIDADE | R$ 0,20 |
| **82** | SERINGA DE 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 1.600 UNIDADES | UNIDADE | R$ 0,23 |
| **83** | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML |  | 4.000 UNIDADES | UNIDADE | R$ 5,14 |
| **84** | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO DE 250ML |  | 5.000 UNIDADES | UNIDADES | R$ 6,35 |
| **85** | SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N16FR |  | 30 UNIDADES | UNIDADE | R$ 3,11 |
| **86** | LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA TAMANHO XG, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0235291 | 10 CAIXAS | CAIXA | R$ 22,98 |
| **87** | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML |  | 3.000 UNIDADES | UNIDADE | R$ 9,95 |

**2. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. A referida aquisição de produtos destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

3.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rodolfo Frantz, S/n°, Tunas-RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Tunas-RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As Notas Fiscais que compreenderem fornecimentos de itens beneficiados por isenção de ICMS (conforme Convênio CONFAZ 87/02 e alterações) devem, além de mencionar essa base legal, informar o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

4.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**PROJETO: 2035-2014-2035 RUBRICA:339030 RECURSO:1600-1632**

**5. DOS REAJUSTES**

5.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) entregar o(s) produto(s)de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Tunas-RS;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

**8. VALIDADE DO PRODUTO**

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATOS IMPEDITIVOS E DE INEXISTÊNCIA**

**DE EMPREGADOS MENORES**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 14/2023.

a) que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer de suas esferas;

b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

 (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA que:

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, que estou sob o regime de:

( ) Empresa de Pequeno Porte -EPP

( ) Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

**ANEXO 5**

**PROPOSTA FINANCEIRA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Tunas-RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023– Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

 **RAZÃO SOCIAL:**

 **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | DESCRIÇÃO PRODUTO | COD. BR | QUANT. | APRESENTAÇÃO | VALOR UNT.  |
| 01 | ÁCIDO ÁSCÓRBICO (VITAMINA C) 1G/10 ML IV | BR0271687 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 02 | ADREN-EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV | BR0268255U0005 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 03 | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 5 ML | BR0276839U0013 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 04 | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML | BR0276839U0063 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 05 | AMINOFILINA 24MG/ML IV | BR0292402 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 06 | AMIODARONA 50MG/ML IV | BR0271710U0010 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 07 | ATROPINA 0.50MG/ML IM/IV | BR0277934-1 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 08 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IV/IM | BR0270612U0162 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 09 | BROMOPRIDA 10MG/2ML IM/IV | BR0269958-1 | 2.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 10 | CEFTRIAXONA 1G IM/IV | BR0268414U0118 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 11 | CETOPROFENO 100MG IM/IV | BR0340101 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 12 | CEFALOTINA 1G IM/IV | BR0268228 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 13 | CIMETIDINA 150MG/ML IV | BR0340167 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 14 | DEXAMETASONA 4MG ML IM/IV | BR0269388U0006 | 3.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 15 | DIAZEPAM 10 MG/2ML IM/IV | BR0395147U0009 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 16 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML  IM/IV | BR0271003 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 17 | DIPIRONA 1G 2ML  IM/IV | BR0410023U0009 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 18 | DIMEDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6) IV | BR0272334-2 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 19 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML IV | BR0270621 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 20 | ESCOPOLAMINA 20MG/ML IV | BR0267282-1 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 21 | FENITOINA 50MG/ML IM/IV | BR0267107U0013 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 22 | FENTANILA 0,05MG/ML IM | BR0271950-1 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 23 | FUROSEMIDA 10MG/ML IV | BR0267666U0009 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 24 | GENTAMICINA 20MG/ML IV | BR0269761 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 25 | GLICOSE 50% IV | BR0267541U0004 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 26 | HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV | BR0292196U0005 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 27 | HIDROCORTISONA 500 MG IV | BR0342134U0118 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 28 | METOCLOPRAMIDA 10MG IM/IV | BR0267310U0009 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 29 | METRONIDAZOL 5MG/ML  | BR0268498 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 30 | MIDAZOLAN 15MG/3ML IM | BR0268481-4 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 31 | MORFINA 10MG/1ML IV | BR0304871 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 32 | OMEPRAZOL 40MG IV | BR0268160 | 2.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 33 | ONDANSERTRONA 8MG/ML IV | BR0305751 | 2.500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 34 | POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 2ML IM/IV | BR0272091 | 4.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 35 | SUXAMETÔNIO 100MG IM/IV | BR0268442 | 500 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 36 | SULFAMETOXAZOL400MG+TRIMETROPINA 80MG/5ML IM/IV | BR0308885U0013 | 1.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 37 | TRAMADOL 50MG/2ML IV | BR0292382-1 | 3.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 38 | TRAMADOL 100MG/2ML IV | BR0292380-1 | 5.000 AMPOLAS | AMPOLAS | R$  |
| 39 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos.. Capacidade/peso: acima de 9 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0352289-1 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 40 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Capacidade/peso: acima de 12 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0352289 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 41 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Capacidade/peso: acima de 15 kg - Qualidade equivalente a marca HUGGIES SUPREME CARE | BR0381818 | 4.600 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 42 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA  TAMANHO G  - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elastano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Cintura 110 a 150 cm. Capacidade/peso: acima de 70 kg - Qualidade equivalente a marca BIGFRAL | BR0230092 | 4.000 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 43 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA TAMANHO XG - A fralda deverá possuir formato anatômico, fitas adesivas reposicionáveis, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade de alta absorção, barreira protetora contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgica e atóxicas. MATERIAL: Polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos, fios de elas tano e fitas adesivas. Componentes atóxicos. Cintura 110 a 150 cm. Capacidade/peso: acima de 90 kg – Qualidade equivalente a marca BIGFRAL | BR0230092 | 4.000 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 44 | ABAIXADOR DE LINGUA (espátula de madeira0),DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM **PACOTE COM 100 UNIDADES** | BR0272906 | 150 PACOTES | PACOTE | R$  |
| 45 | AGUA OXIGENADA VOLUME 10, **FRASCO DE 1 LITRO** | BR0277319 | 200 LITRO | LITRO | R$  |
| 46 | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE 13 X 0,45, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLATICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇAO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO A SERINGA **CAIXA COM 100 UNIDADE** |  | 20 CX | CAIXA COM 100 UND | R$  |
| 47 | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE 25X 0,70MM, CANULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO TAMANHO(POLEGADAS) 22G 1 **CAIXA COM 100 UNIDADES** |  | 20 CX | CAIXA COM 100 UND | R$  |
| 48 | AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE, 40X 12MM CANULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLASTICO, TAMANHO(POLEGADAS) 18G **CAIXA COM 100 UNIDADE** |  | 50 CX | CAIXA COM 100 UND | R$  |
| 49 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G | BR0320817 | 30 ROLOS | UNIDADE | R$  |
| 50 | ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS, ALTA ELASTIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 10 CM X 1,8M 13 FIOS POR CM2, **PACOTE COM 10 UNIDADES** | BR0361762 | 300 PACOTES | PACOTE | R$  |
| 51 | ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇAO COM 13 FIOS, ALTA ELASTIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15 CM X 1,8 M 13 FIOS POR CM2, **PACOTE COM 10 UNIDADES** | BR0361770 | 300 PACOTES | PACOTE | R$  |
| 52 | BOLSA COLETORA DE DIURESE 2 LITROS POSSUI TUBO EXTENSOR TRANS-PARENTE E FLEXEVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO 4DE DRENAGEM, PONTO DE COLETA VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO |  | 15 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 53 | CLORIDATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATO 2% **FRASCO COM 20 ML** | BR0269843 | 200 UNIDADES | FRASCOS | R$  |
| 54 | DISPOSITIVO DENOMINADO ´´ESCALPE´´ PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS (CLORETO DE POLIVINILA) CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETO,AÇO INOXIDAVEL 304, 1 CONECTOR FEMEA TIPO LUER 6-TAM-23G | BR0278497 | 4.500 UNIDADE | UNIDADE | R$  |
| 55 | DISPOSITIVO DENOMINADO ´´ESCALPE´´ PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS (CLORETO DE POLIVINILA), CONSTITUIDO: POR :AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETO,AÇO INOXIDAVEL 304, 1 CONECTOR FEMEA TIPO LUER 6-TAM-25G | BR0278498 | 900 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 56 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, EM PVC, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, FILTRO HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, TUBO COM COMPRIMENTO DE 1,5M, DESCARTAVEL | BR0390641 | 5.000 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 57 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM 4,5CM | BR0278500 | 150 UNIDADE | UNIDADE | R$  |
| 58 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 75CM, AG 3,00 CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 59 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 75CM, AG 2,00CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 60 | FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 75CM, AG 1,5CM ½, **CAIXA COM 24 UNIDADE** |  | 10 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 61 | FIO DE SUTURA AGULHA NYLON 3-0 20 MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 60 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 62 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 20MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 30 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 63 | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5-0 20 MM C/AGULHA 3/8 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, FIO NYLON- MONOFILAMENTO PRETO AGULHA AÇO INOX, **CAIXA COM 24 UNIDADES** |  | 15 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 64 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA ½ CILINDRICA, 75CM, **CAIXA COM 24 UNIDADES** | BR0300514 | 5 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 65 | FITA MICROPORE BRANCA 2,5CM X 10M |  | 600 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 66 | GEL CONDUTOR INCOLOR | BR0279626-2 | 50 KG | KG | R$  |
| 67 | LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO 70CM X 50M, GRAMATURA 20G2, 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO, PICOTADO | BR0352012 | 200 ROLO | ROLO | R$  |
| 68 | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30GR | BR0269946 | 150 TUBETE | TUBETE | R$  |
| 69 | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 6,5 | BR0269946 | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 70 | LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 | BR0276341 | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 71 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LATÉX DE BORRACHA NATURAL, AMBIESTRA TAM.P, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0375935 | 600 CAIXAS | CAIXA | R$  |
| 72 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.PP, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0269891 | 300 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 73 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.M, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0304174 | 500 CAIXAS | CAIXA | R$  |
| 74 | LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, AMBIDESTRA TAM.G, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0269892 | 150 CAIXA | CAIXA | R$  |
| 75 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTERSAO | BR0319690 | 3 ROLO | ROLO | R$  |
| 76 | MÁSCARA DE HUDSON | BR0278867 | 30 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 77 | ÓCULOS NASAL PARA OXIGENIO |  | 300 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 78 | PVPI TÓPICO AQUOSO 1 L- 10% IODO POLIVIDONA 1% IODO ATIVO, **FRASCO DE 1 LITRO** | BR039874-1 | 200 FRASCOS | LITRO | R$  |
| 79 | SERINGA DE 10 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 3.500 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 80 | SERINGA DE 20 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 900 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 81 | SERINGA DE 3 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 600 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 82 | SERINGA DE 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA |  | 1.600 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 83 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML |  | 4.000 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 84 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% SISTEMA FECHADO DE 250ML |  | 5.000 UNIDADES | UNIDADES | R$  |
| 85 | SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY 2 VIAS ESTERIL N16FR |  | 30 UNIDADES | UNIDADE | R$  |
| 86 | LUVAS DE PROCEDIMENTOS LATEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA TAMANHO XG, **CAIXA COM 100 UNIDADES** | BR0235291 | 10 CAIXAS | CAIXA | R$  |
| 87 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 500 ML |  | 3.000 UNIDADES | UNIDADE | R$  |

  **REPRESENTANTE E CARGO:**

 **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

 **ENDEREÇO E TELEFONE:**

 **AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA**

 **ENDEREÇO ELETRÔNICO**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 1 do edital.

 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO 6**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

 **MINUTA DA ATA DE REGISTRO**

O MUNICÍPIO DE TUNAS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 92.000.215/0001-20, com sede a Rua Rodolfo Frantz, S/n°, Tunas-RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Reuter, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2023/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata, a seguir discriminados:

**1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote**  | **Descrição do Produto**  | **Apresentação**  | **Quantidade** | **Valor**  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o término final do prazo de sua validade 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas-RS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo **15 (quinze) dias** após a solicitação mediante envio de empenho e Ordem de Fornecimento assinada pelo(a) Secretário(a) requisitante.

4.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rodolfo Frantz, S/n°, Tunas-RS, de segunda-feira a sexta-feira das 00:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

4.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas no termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

4.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Tunas-RS terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Tunas-RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.5- As Notas Fiscais que compreenderem fornecimentos de itens beneficiados por isenção de ICMS (conforme Convênio CONFAZ 87/02 e alterações) devem, além de mencionar essa base legal, informar o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção.

5.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**PROJETO: 2035-2014-2035 RUBRICA:339030 RECURSO:1600-1632**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE:**

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

**CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 . DOS DIREITOS – DO CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.2. DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES - DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) entregar os produto(s) de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência Anexo 1;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de Tunas-RS;

c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

9.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

9.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

9.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.2.1. A pedido quando:

9.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

9.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

9.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no anexo 2 do Edital;

9.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

9.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial através de e-mail, de informativo no sítio www.Tunas-RS.rs.gov.br e www.bll.org.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações, definidas no instrumento de contrato, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

a) advertência; por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens seguintes;

**b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Pregão Eletrônico, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;**

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

11.2 . Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3 . Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Tunas-RS, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter

Prefeito Municipal de Tunas-RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA